Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 11/82

04/82

PROJETO DE LEI Nº ~~03/82~~ - PM

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo visando as reformas de 18 (dezoito) escolas rurais com uma sala e 02 (duas) escolas rurais com 02 (duas) salas, localizadas em diversos bairros-rurais do Municipio de Palmital.

Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no-valor de até 648 (seiscentos e quarenta e oito) valores referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em-04 de fevereiro de 1982.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1º/2º/3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08/02/82

Presidente

ENCAMINHADO
EM 09/02/82
OFÍCIO N.º 14/82